

Exmo. Senhor Presidente do
Conselho de Administração de
Font Salem, Portugal, S.A.
Quinta da Mafarra

Na sua resposta, indique sempre a
nossa referência e o n.º do processo.

2009-003 VÁRZEA STR

Sua referência
N.º

Sua comunicação de

Nossa referência
N.º 915

DATA
22/01/2019

P.º

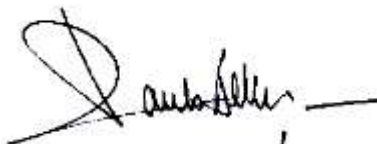
P.º 01-2018/73

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO - Processo n.º 01-2018/73

Tendo a Direção-Geral do Património Cultural remetido a esta Câmara Municipal o parecer favorável condicionado, com referência S-2018/479377 (C.S:182369), datado de 27 de dezembro de 2018, e de acordo com o teor da informação técnica prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal (em anexo), junto se envia cópia do referido parecer, para conhecimento de V. Exa., devendo dar cumprimento às condições expressas no mesmo.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo



Paulo Alexandre Pires Cabaço, Arqt.º

[Por Subdelegação de Competências do Diretor do
Departamento Técnico e Gestão Territorial, N.I. n.º 1/DTGT/2018, de 15/10/2018]

\pr

COMUNICAÇÃO GENÉRICA

Informação técnica

Requerente

Font Salem, Portugal, SA

Local

Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea

Designação

Ampliação

O presente processo refere-se ao licenciamento de obras tendentes à instalação de equipamento necessário ao aumento do processo cervejeiro, a levar a efeito nas instalações fabris da empresa Font Salem, Portugal, SA, localizadas na Quinta da Mafarra, na Várzea.

Relativamente a alguns dos procedimentos processuais associados à pretensão, importa elencar os seguintes:

- o respetivo projeto de arquitetura foi alvo de aprovação superior através de despacho exarado em 3 de julho de 2018 – “DEFIRO O PROJETO DE ARQUITETURA, nos termos propostos e com as condicionantes expressas nas informações técnicas e pareceres emitidos no âmbito do processo.”;
- quanto ao projeto final, o mesmo foi alvo de aprovação superior através de despacho exarado em 9 de agosto de 2018, na condição de ser posteriormente apresentado comprovativo de aprovação do projeto de segurança contra incêndio por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) – “DEFIRO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO, nos termos propostos e com as condicionantes expressas nas informações técnicas e pareceres emitidos no âmbito do processo.” - de modo a dar cumprimento à condição imposta na aprovação final da pretensão, conforme aludido na informação de 27 de setembro de 2018, a ANPC remeteu ao Município documento (com a referência OF/22901/CDOS14/2018, datado de 11 de setembro de 2018) através do qual aquela entidade emite parecer favorável ao projeto de segurança contra incêndio;
- posteriormente, na sequência processual associada ao presente licenciamento, foi emitido o alvará de obras de construção n.º 284, válido até 17 de junho de 2019.

Relacionado com a intervenção proposta, a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) remeteu ao Município ofício / documento (com a referência n.º S-2018/479377 (C.S.: 1317099), datado de 27/12/2018, relativo ao Proc. n.º 2011/1(512) (C.S:182369)), através do qual comunica ter sido “...emitido parecer **Favorável condicionado...**” relativamente ao Pedido de Autorização para

Trabalhos Arqueológicos (PATA) (prospecção) para Estudo de Impacto Ambiental da ampliação da capacidade instalada da empresa Font Salem Portugal SA, Quinta da Mafarra, Várzea, Santarém.

Deverá o parecer da DGPC ser comunicado à firma requerente, de modo a ser dado cumprimento às condições expressas no mesmo.

À consideração superior,
Santarém, 09-01-2019

Jorge Soares Albergaria, Eng.º Civil
\\JSA



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

SADIA 28/12/18 00014696

Exmo. Senhor
Dr. Ricardo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Praça Município
2005-245 Santarém

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2018/479377 (C.S:1317099)
		Data	27/12/2018
		Procº n.º	2011/1(512) (C.S:182369)
		Cód.Manual	

Assunto: PATA (prospecção) para Estudo de Impacto Ambiental da ampliação da capacidade instalada da empresa Font Salem Portugal SA, Quinta da Marrafa, Várzea, Santarém.

Requerente: Helena Marina Pereira Santos

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 21/12/2018, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei nº 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei nº 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei nº 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho

PI Diretora do Departamento dos Bens Culturais

Carlos Bossa
Chefe da Divisão de Salvaguarda
do Património Arqueológico
e Arqueológico

MCC-CB/OC;



Assunto : PATA (prospecção) para Estudo de Impacto Ambiental da ampliação da capacidade instalada da empresa Font Salem Portugal SA, Quinta da Marrafa, Várzea, Santarém.

Requerente : Helena Marina Pereira Santos

Local : Quinta da Marrafa Várzea

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2018/479136 (C.S:1316558)

N.º Proc.: DSPAA/2012/14-16/14/PATA/11872 (C.S:182369)

Cód. Manual

Data Ent. Proc.: 12/12/2018

Diretora Maria Catarina Coelho a 21/12/2018

Aprovo nos termos propostos Por delegação. DR. 2ª Série, nº 171 de 05/09/2017 Despacho nº 7797/2017

INFORMAÇÃO n.º 1316558/DBC/TORRES NOVAS/2018

data: 21.12.2018

csp: 182369

processo n.º: 2011/1(512)

assunto: PATA (prospecção) – EIA da Ampliação da Capacidade Instalada da empresa Font Salem – Quinta da Mafarra, Várzea – Santarém.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho que estabelece a Estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro.



Parecer Técnico de Arqueologia

1. Os arqueólogos Dra. Helena Marina Santos, Dr. Marco António Liberato e Dr. Nuno Filipe Sousa Santos submeteu via Portal do Arqueólogo o PATA relativo aos trabalhos de prospeção arqueológica a realizar no sítio referido em epígrafe, os quais são enquadrados na Categoria C do RTA.
2. O formulário do PATA vem instruído com os seguintes elementos referidos no Artigo 7.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA):
Cartografia com a localização do projeto; indicação da constituição da equipa e CV do requerente no Portal do Arqueólogo; plano de trabalhos; indicação do local de depósito do espólio durante a realização dos trabalhos de campo e realização do relatório; declaração da entidade contratante – LTO – Sustentabilidade e Projetos Imobiliários – e entidade enquadrante – os requerentes – sobre a disponibilização dos meios necessários à execução dos trabalhos; cláusulas técnicas do caderno de encargos; planta de projeto e memória descritiva; consentimento do proprietário – Font Salem Portugal, S.A – da obra para a realização dos trabalhos arqueológicos.
3. O projeto prevê a ampliação da capacidade de produção da fábrica de produção de cerveja, Font Salem, o que implica a inclusão de novos tanques e silos, exteriores com algum volume, um moinho de cereais com maior capacidade, a substituição da caldeira de maceração, a introdução de 8 novos tanques de fermentação e o alargamento da bacia de retenção existente.
4. Os trabalhos de prospeção arqueológica a realizar têm como objetivo avaliar os impactes da obra sobre eventuais ocorrências patrimoniais existentes, e definir medidas para minimizar os impactes da obra sobre os elementos patrimoniais.
5. O plano de trabalhos prevê a realização do seguinte:
 - 5.1. Pesquisa bibliográfica e documental para caracterização patrimonial da área do projeto;
 - 5.2. Reconhecimento no terreno da informação previamente obtida na fase de pesquisa bibliográfica;
 - 5.3. Prospeção sistemática das áreas a afetar pelo projeto;
 - 5.4. Identificação das áreas de dispersão dos elementos patrimoniais identificados;
 - 5.5. Descrição das condições de visibilidade do solo;
 - 5.6. Avaliação patrimonial das ocorrências patrimoniais identificadas;
 - 5.7. Identificação e avaliação de impactes;
 - 5.8. “Proposta de condicionantes patrimoniais e de medidas a implantar, com vista a minimizar ou compensar os impactes negativos;”



- 5.9. Elaboração de Relatório final a entregar á Tutela de acordo com o referido no regulamento de trabalhos arqueológicos.
6. Os trabalhos estão previstos iniciarem após a sua autorização pela Tutela, devendo prolongar-se por 1 semana.
7. Do plano de trabalhos consta a descrição do estado atual dos conhecimentos, caracterização sumária do património histórico arqueológico da área envolvente e bibliografia de referência.
8. No que respeita ao cumprimento de obrigações decorrentes do exercício da atividade arqueológica, nomeadamente o estipulado na alínea a) do n.º 7 do Artigo 6.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, conjugado com os prazos previstos no Artigo 14.º do mesmo diploma, relativo à entrega e aprovação de relatórios anteriores, após consulta à base de dados desta Direção-Geral, verifica-se que a Dra. Helena Marina Santos, Dr. Marco António Liberato e Dr. Nuno Filipe Sousa Santos têm vindo a proceder á entrega dos relatórios que se encontram em situação irregular.
9. Em face do exposto **propõe-se que os trabalhos arqueológicos referidos em epígrafe sejam autorizados, devendo, contudo, ao abrigo do n.º 6 do Artigo 6.º do RTA serem observadas a seguintes condicionantes na realização dos trabalhos arqueológicos:**
- 9.1. Na execução dos trabalhos arqueológicos deverá ser tida como referência a metodologia da Circular – termos de Referência para o Descritor Património arqueológico em estudos de Impacte Ambiental de 10 de setembro de 2004;
- 9.2. Em sede de relatório final deverá ser definido o que se entende por Área de Incidência Direta do projeto e Área de Incidência Indireta do projeto, e qual o perímetro definido para a Área de Incidência Indireta do projeto;
- 9.3. As datas de início e conclusão dos trabalhos deverão ser obrigatoriamente comunicadas a esta Direção Geral, para efeitos de fiscalização e acompanhamento técnico, para o e-mail torresnovas@dgpc.pt

Em caso de concordância superior, propõe-se que o teor da presente informação seja comunicado aos arqueólogos **Dra. Helena Marina Santos, Dr. Marco António Liberato e Dr. Nuno Filipe Sousa Santos e à Câmara Municipal de Santarém.**

À Consideração Superior

Gertrudes Zambujo
Técnica Superior